

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 11673261/2019-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.005972/2019-23

Assunto: **DECISÃO**

Auto de Infração 1223_00829_2019

- Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 1223_00829_2019, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.
- O imigrante BEATRIZ CAROLINA VINA COA, Venezuelana nº V 18248360, foi atuado por furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional, conforme descrito no Auto de Infração citado;
- 3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em **27/03/2019**, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
- 4. O imigrante não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme **Decisão 10609274** deste processo;
- 5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em **18/06/2019**, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
- 6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
- 7. Assim, de todo o exposto, decido pela Manutenção do Auto de Infração **1223_00829_2019**, e consequente **APLICAÇÃO**, em caráter final, da **SANÇÃO DE MULTA**, estipulada no valor **R\$ 100,00 (cem reais)**;
- 8. Verifica-se ainda que o estrangeiro é solicitante de refúgio nos termos do processo SEI 08240.010258/2019-11;
- 9. Determino ainda que sejam <u>SOBRESTADOS</u> os efeitos da presente decisão administrativa, até que sobrevenha julgamento do Comitê Nacional para Refugiados –CONARE-, nos termos do artigo 27 da Lei 9474/1997, uma vez observado o referido processo de solicitação de refúgio da recorrente.
- 10. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto 9199/17.

VICTOR HUGO COBUCI PINTO Agente de Polícia Federal

1 of 2



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO COBUCI PINTO**, **Agente de Polícia Federal**, em 15/07/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11673261** e o código CRC **8BAEEC86**.

Referência: Processo nº 08115.005972/2019-23 SEI nº 11673261

2 of 2 15/07/2019 19:37